



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

**CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA
MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À
REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E DE SERVIÇOS PARA
REFORMA/REVITALIZAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO
DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ/AL**

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
1. PREÂMBULO	5
2. DEFINIÇÕES	7
3. ANEXOS AO EDITAL	16
4. OBJETO DA LICITAÇÃO	17
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	18
7. PRAZO DO CONTRATO	18
CAPÍTULO II – EDITAL	18
8. DISPOSIÇÕES INICIAIS DO EDITAL	18
9. AQUISIÇÃO DO EDITAL	20
10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	20
11. ALTERAÇÕES DO EDITAL	21
12. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO	21
13. CUSTOS DA LICITANTE	22
CAPÍTULO III – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	22
14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	22
15. VISITA TÉCNICA	25
16. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	27
17. PARTICIPANTES CREDENCIADOS	28
CAPÍTULO IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	29
18. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	29
19. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	33
CAPÍTULO V – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	33
20. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1	33
Da garantia de proposta	33
21. PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPES Nº 2	39
22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 3	40
Disposições gerais	40
Documentação de Habilitação Jurídica	41
Documentação de habilitação econômico-financeira	43
Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista	44
Documentação relativa à Qualificação Técnica	45



CAPÍTULO VI — PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	49
23. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	49
24. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO	49
25. ABERTURA, EXAME, JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS COMERCIAIS	50
26. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	52
27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	53
28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	54
29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	55
CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	55
30. CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO DA A ASSINATURA DO CONTRATO	55
31. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	57
32. CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO	58
33. DA CONCESSIONÁRIA	59
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	60
34. COMUNICAÇÕES	60
35. CONTAGEM DE PRAZOS	60
36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	60



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA nº 01/2025

PROCESSO nº 10700.73558.2023

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E DE SERVIÇOS PARA REFORMA/REVITALIZAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL

MODALIDADE: Concorrência

FORMA: Presencial

MODO DE DISPUTA: Aberto, lances à viva-voz.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

VALOR ESTIMADO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: R\$ 4.970.00,00

VALOR ESTIMADO DE CAPEX INICIAL: R\$ 197 milhões

VALOR ESTIMADO DE RECAPEX A CADA 5 ANOS: R\$ 5 milhões (computadores)

VALOR ESTIMADO DE RECAPEX A CADA 10 ANOS: R\$ 6 milhões (mobiliários, elevadores, condicionadores de ar e outros equipamentos)

VALOR ESTIMADO DE OPEX: R\$ 530 milhões

VIGÊNCIA: 30 anos, a contar da data da ordem de serviço

DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES: 13/01/2025

HORÁRIO: 09:00 horas às 12:00 horas

LOCAL: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/01/2025

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA DE MACEIÓ/AL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-180, torna público, por meio do presente EDITAL, as condições da Licitação, na modalidade Concorrência Pública, a fim de selecionar a melhor proposta para a contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, destinada à REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Lei Federal de PPPs), Lei Municipal nº 7.503, de 11 de janeiro de 2024 (Lei Municipal de PPPs), na Lei Orgânica do Município de Maceió e nas demais normas aplicáveis.
- 1.2. Em observância ao disposto no art. 4º, inciso III da Lei Federal nº 11.079/2004, a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA objeto desta LICITAÇÃO não implica, em nenhuma hipótese, transferência das funções política, normativa, de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado, sendo a futura CONCESSIONÁRIA, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei Federal de PPPs, encarregada da realização de INVESTIMENTOS e da prestação de SERVIÇOS, proporcionando-se, por meio do COMPLEXO ADMINISTRATIVO, majoração da eficiência e da inteligência do MUNICÍPIO no desempenho de suas funções administrativas e de atendimento ao público, conforme disposto nos ANEXOS deste EDITAL.
- 1.3. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Municipal nº 7.503, de 11 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996; Lei Estadual nº 8.232, de 10 de janeiro de 2020; Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como demais normas vigentes sobre a matéria.
- 1.4. As referências das normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.
- 1.5. Em observância ao disposto no art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.503,



de 11 de janeiro de 2024, a inclusão da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA no Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Maceió, a modelagem adotada, seus estudos de viabilidade, bem como a abertura desta LICITAÇÃO foram aprovadas pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Estratégicas de Maceió ("CG/PPE/MCZ"), disponível no sítio eletrônico da Prefeitura: <https://parcerias.maceio.al.gov.br/complexo-administrativo-municipal/>.

- 1.6. As minutas do EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO foram submetidas à Consulta Pública, a qual teve início em 19 de agosto de 2024 e término em 19 de setembro de 2024, tendo-se concedido a oportunidade de qualquer cidadão ou demais interessados fornecerem sugestões à CONCESSÃO. Após a análise de todas as contribuições recebidas durante o período de Consulta Pública e incorporação de todas as sugestões pertinentes, a posição final está consolidada neste EDITAL.
- 1.7. À Consulta Pública foi concedida ampla divulgação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da Prefeitura do Município: <https://parcerias.maceio.al.gov.br/complexo-administrativo-municipal/>.
- 1.8. O presente EDITAL e seus ANEXOS também estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://parcerias.maceio.al.gov.br/complexo-administrativo-municipal/>, podendo ainda ser obtidas informações pelo e-mail: ppp@semaemi.maceio.al.gov.br.
- 1.9. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles mencionados acima.
- 1.10. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, observadas as exceções contidas no CONTRATO, têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO.
- 1.11. A licitação ocorrerá presencialmente. Os ENVELOPES deverão ser entregues diretamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia **13/01/2025, das 09:00 horas até às 12:00 horas**.
- 1.12. A SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação das PROPOSTAS



também acontecerá na B3, no endereço citado no item anterior, no dia **17/01/2025, a partir das 14:00 horas.**

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os fins deste EDITAL, salvo disposição expressa em contrário:
- As definições deste EDITAL, expressas neste item, têm os significados atribuídos abaixo, seja no plural ou no singular;
 - Todas as referências neste EDITAL para designar itens, subitens ou demais subdivisões referem-se aos itens, subitens ou demais subdivisões do corpo deste EDITAL, salvo quando expressamente se dispuser de maneira contrária;
 - Os pronomes de ambos os gêneros deverão considerar, conforme o caso, as demais formas pronominais;
 - O uso neste EDITAL do termo “incluindo” significa “incluindo, mas não se limitando”.
- 2.2. Quando utilizados neste EDITAL e seus ANEXOS os termos, frases e expressões listados abaixo, se redigidos em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:
- ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS:** entidade privada, sem fins lucrativos, responsável pela normalização no Brasil, por força da Lei Federal nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, e legislação correlata;
- ADJUDICAÇÃO:** ato pela qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE confere à LICITANTE VENCEDORA o objeto da LICITAÇÃO;
- ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE VENCEDORA do processo licitatório;
- ANEXOS:** Cada um dos documentos ANEXOS ao presente EDITAL, arrolados abaixo;
- APORTE DE RECURSOS:** aporte de recursos a ser realizado pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA ao longo da FASE DE INVESTIMENTOS, na forma do art. 6.º, §§ 2.º a 12, e art. 7.º, § 2.º da Lei Federal n.º 11.079/04, em conformidade com os valores, eventos e fluxos demonstrados no ANEXO X;
- ÁREAS COMERCIAIS:** as áreas no interior do COMPLEXO ADMINISTRATIVO, que poderão ser exploradas comercialmente pela CONCESSIONÁRIA para instalação de serviços privados, como restaurantes, cafeterias, drogarias, agências bancárias, entre outros, que



constituirão RECEITAS ACESSÓRIAS da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, na forma deste EDITAL;

B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, companhia situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, assessora técnica especializada da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO;

BENS DA CONCESSÃO: todos os bens integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, independente de terem sido transferidos à CONCESSIONÁRIA na data da assunção ou adquiridos, necessários à implantação e execução adequada e contínua do objeto da PARCERIA PÚBLICO PRIVADA ao longo do prazo da CONCESSÃO;

BENS REVERSÍVEIS: todos os bens indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS relacionados ao objeto da PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, resultantes dos INVESTIMENTOS realizados pela CONCESSIONÁRIA, os quais deverão ser revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme previsto no CONTRATO;

CASO FORTUITO: situação extraordinária e imprevisível (ou previsível, porém cujos efeitos são incalculáveis e não que se pode evitar), decorrente de ato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos, incluindo, apenas a título exemplificativo, sem qualquer limitação à generalidade do conceito contido no art. 393 do Código Civil Brasileiro, as situações de sabotagem, vandalismo, terrorismo, hostilidades ou invasões, atos de guerra, subversão, tumultos, guerrilha, comoção civil, revolução, insurreição militar, golpe de estado, estado de sítio, declaração de estado de defesa, e outras que diretamente afetem de maneira insuportável as atividades compreendidas no CONTRATO;

CAT: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA para profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

COMPLEXO ADMINISTRATIVO: empreendimento objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, destinado à centralização e à modernização das instalações das UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de Maceió/AL, proporcionando-se majoração da eficiência pelo MUNICÍPIO no desempenho de suas funções administrativas e de atendimento ao público;

COLIGADAS: Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas, financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO: comissão instituída pela Portaria nº 2.385, de 31/10/2024, e que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir todos os procedimentos relativos à CONCORRÊNCIA;

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou CONCESSÃO: a delegação, na forma do art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/04, e do art. 2, §2º, da Lei Municipal nº 6.783, de 11 de fevereiro de 2021, destinada à realização das OBRAS CIVIS, INVESTIMENTOS e à prestação dos SERVIÇOS para Construção, Operação, Gestão e Manutenção do COMPLEXO ADMINISTRATIVO de Maceió/AL, conforme disposto neste EDITAL e em seus ANEXOS;

CONCESSIONÁRIA ou SPE: Sociedade de Propósito Específico que, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04, bem como nos termos da Lei Municipal nº 6.783/2021, deverá ser constituída pela LICITANTE ou CONSÓRCIO vencedor da LICITAÇÃO anteriormente à assinatura do CONTRATO, exclusivamente para a execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

CONCORRÊNCIA: o presente certame, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

CONDIÇÕES DE EFICÁCIA: eventos cuja verificação integral, nos termos do CONTRATO e deste EDITAL, determina o início da vigência do CONTRATO e a exigibilidade das obrigações atribuídas às PARTES, por meio da ORDEM DE INÍCIO;

CONDIÇÕES PRECEDENTES: condições que antecederam e condicionaram a celebração do CONTRATO;

CONSORCIADO(A): sociedade, fundo e/ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: Acordo entre duas ou mais pessoas jurídicas para participação nesta LICITAÇÃO, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste EDITAL, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente LICITAÇÃO;

CONTA GARANTIA: conta corrente específica aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com a finalidade de garantir o pagamento da remuneração em caso de inadimplemento do MUNICÍPIO, na qual deverá manter, durante a execução do CONTRATO, o SALDO MÍNIMO;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em contrapartida à realização dos INVESTIMENTOS e à disponibilização e prestação dos SERVIÇOS, conforme disciplinado no ANEXO III –



MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO, na forma do CONTRATO e de seus ANEXOS;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, resultante de sua PROPOSTA COMERCIAL na LICITAÇÃO, não considerados eventuais descontos decorrentes da incidência de FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO, na forma do CONTRATO e de seus ANEXOS;

CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO: O contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA a ser celebrado entre o Município de Maceió e a CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO VI deste EDITAL;

CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA GARANTIA ou CONTRATO DE GARANTIA: é o instrumento contratual firmado entre o MUNICÍPIO, a SPE e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que regerá e regulará a estrutura de garantias de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, devido à SPE, nos termos deste CONTRATO.

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE seja exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

CONTROLADOR(A) ou CONTROLE: A pessoa física ou jurídica que: (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

CREA: os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, órgão de fiscalização regional do exercício profissional da engenharia, da arquitetura e da agronomia, em sua região;

CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE INVESTIMENTOS: o cronograma que consta do ANEXO XII, a ser obrigatoriamente observado e considerado pelas LICITANTES e pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito da execução das OBRAS CIVIS e da realização dos INVESTIMENTOS referentes à implementação do COMPLEXO ADMINISTRATIVO;

DATA-BASE: JANEIRO de 2025, mês correspondente à data da entrega das PROPOSTA COMERCIAL pelos LICITANTES;



DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: o dia **13/01/2025**, entre **09:00 e 12:00 horas**, quando deverão ser entregues, na B3, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, os ENVELOPES contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, as PROPOSTAS COMERCIAIS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada LICITANTE;

DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO: data que determina o início da contagem do período do CONTRATO possibilitando que a SPE dê início às OBRAS;

DIRETOR DA SESSÃO: representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO, por conta e ordem da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, segundo as disposições do EDITAL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-financeira e a Qualificação Técnica das LICITANTES;

EDITAL: o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à condução da LICITAÇÃO;

EDIFÍCIO: corresponde a cada um dos edifícios, de forma individual, que compreende o COMPLEXO ADMINISTRATIVO;

ENVELOPES: correspondem aos envelopes contendo os documentos de credenciamento, as GARANTIAS DE PROPOSTA, as PROPOSTAS COMERCIAIS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada LICITANTE;

ENVELOPE Nº 1: invólucro contendo os documentos de credenciamento e as GARANTIAS DE PROPOSTAS das LICITANTES;

ENVELOPE Nº 2: invólucro contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES;

ENVELOPE Nº 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES;

FASE DE INVESTIMENTOS: o período dentro do qual a CONCESSIONÁRIA deverá executar as OBRAS CIVIS e realizar os INVESTIMENTOS para implantação do COMPLEXO ADMINISTRATIVO, em conformidade com os ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS;

FATOR DE DESEMPENHO (FDE): fator, variável entre 0,0 e 1,0 durante toda execução do CONTRATO, determinado em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução dos SERVIÇOS do CONTRATO, aferido conforme os INDICADORES DE DESEMPENHO descritos no ANEXO IV, e incidente sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL,



conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO III;

FATOR DE DISPONIBILIDADE (FDI): fator, variável entre 0,0 e 1,0 durante a FASE DE INVESTIMENTOS, determinado em função da conclusão (devidamente atestada) das OBRAS CIVIS pela CONCESSIONÁRIA, e incidente sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO III do EDITAL;

FUNDO GARANTIDOR: o fundo cujos recursos e ativos destinam-se, na forma da Lei, à remuneração dos agentes privados e ao oferecimento de garantias reais que assegurem a continuidade do desembolso, pelo MUNICÍPIO, dos valores contratados em projetos de Parceria Público-Privada, e que, no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, comporá a estrutura de GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, conforme disposto no ANEXO III do EDITAL;

FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda (ou pretenda-se que conceda) financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do objeto do CONTRATO;

FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

FORÇA MAIOR: fato extraordinário e imprevisível (ou previsível, porém cujos efeitos são incalculáveis e não se pode evitar), resultante de situações independentes da vontade humana, incluindo, sem qualquer limitação à generalidade do conceito contido no art. 393 e Parágrafo único do Código Civil Brasileiro, epidemias, radiações atômicas, fogo, raio, explosões, graves inundações, ciclones, tremores de terra, eventos meteorológicos excepcionais e imprevisíveis, catástrofes consideradas calamidades públicas e quaisquer outros cataclismos naturais, que diretamente afetem de maneira insuportáveis as atividades compreendidas no CONTRATO;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser prestada e mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: mecanismo a ser instituído pelo PODER CONCEDENTE previamente à emissão da ORDEM DE INÍCIO, nos termos do CONTRATO e do ANEXO IV do EDITAL, destinado a assegurar o pontual cumprimento das obrigações pecuniárias contraídas pelo MUNICÍPIO perante a CONCESSIONÁRIA;



GARANTIA DE PROPOSTA: garantia a ser prestada pela LICITANTE (ENVELOPE N° 1) como condição para participação na LICITAÇÃO, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL apresentada, em todos os seus termos, bem como o cumprimento das demais obrigações assumidas pela LICITANTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO, conforme o disposto neste EDITAL;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, ratificará o resultado desta LICITAÇÃO;

INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas e padrões para avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da operação e manutenção do COMPLEXO ADMINISTRATIVO, conforme disposto no CONTRATO, em especial no ANEXO IV do EDITAL, que disciplina as formas de aferição, periodicidade e impacto dos INDICADORES DE DESEMPENHO sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA da CONCESSIONÁRIA;

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou BANCO DEPOSITÁRIO: É a agência do Banco [•] que recebe os valores advindos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou similar (de mesma característica financeira e liquidez) em favor do Município de Maceió/AL;

INVESTIMENTOS: os investimentos necessários à implantação e perfeita operacionalização do COMPLEXO ADMINISTRATIVO, nos termos descritos no ANEXO I e ANEXO VII;

INCC: Índice Nacional de Custo de Construção, aferido mensalmente pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, empregado, no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para o reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à CONCESSIONÁRIA durante a fase das OBRAS CIVIS;

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, aferido mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, empregado, no âmbito da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, para o reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à CONCESSIONÁRIA;

LICITAÇÃO: o presente procedimento administrativo, destinado a selecionar, dentre as PROPOSTAS apresentadas, a que seja mais vantajosa ao PODER CONCEDENTE para a celebração do CONTRATO, com base nos critérios estipulado neste EDITAL, bem como em seus ANEXOS;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, devidamente autorizadas a funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil, incluindo entidades de previdência



complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO;

LICITANTE VENCEDORA: a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL e tiver tido os documentos de habilitação aceitos;

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 ou apenas MANUAL B3: ANEXO do EDITAL, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos da LICITAÇÃO, incluindo a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame que tenham a assessoria da B3;

MUNICÍPIO ou PODER CONCEDENTE: a Municipalidade de Maceió, no Estado de Alagoas, que, no âmbito desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, constitui o PODER CONCEDENTE;

OBRAS CIVIS: as obras destinadas à construção e operacionalização do CENTRO ADMINISTRATIVO de Maceió, que deverão ser executadas pela CONCESSIONÁRIA, observando as premissas e prazos contidos no CONTRATO;

ORDEM DE INÍCIO: ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, após a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do MUNICÍPIO e do cumprimento das condições de eficácia do CONTRATO, a partir da qual a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a execução dos INVESTIMENTOS que compõem o objeto do CONTRATO;

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, quando referidos conjuntamente;

PARTICIPANTE CREDENCIADA: sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, nos termos da legislação brasileira e conforme previsto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;

PLANO ARQUITETÔNICO: o Plano a ser submetido pela CONCESSIONÁRIA à avaliação e aprovação do PODER CONCEDENTE, contendo todas as diretrizes de ocupação espacial, parâmetros técnicos e padrão arquitetônico propostas pela CONCESSIONÁRIA, sempre em observância aos requisitos que constam deste EDITAL e de seus ANEXOS;

PLANO DE INVESTIMENTOS: o Plano a ser submetido pela CONCESSIONÁRIA à avaliação e aprovação do PODER CONCEDENTE, contendo todas as demolições, intervenções, construções, obras ou



reformas propostas pela CONCESSIONÁRIA, sempre em observância aos requisitos que constam deste EDITAL e de seus ANEXOS;

PLANO OPERACIONAL DA CONCESSIONÁRIA ou PLANO OPERACIONAL: o Plano a ser submetido pela CONCESSIONÁRIA à avaliação e aprovação do PODER CONCEDENTE, contendo o planejamento da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, sempre em observância aos requisitos que constam deste EDITAL e de seus ANEXOS;

PROJETO: o Projeto Arquitetônico que consta do ANEXO VII deste EDITAL;

PROJETOS EXECUTIVOS: os Projetos de Arquitetura, Estruturas, Incêndio, Gás, Telemática, Hidráulica, Esgoto, Elétrica, Quadros, Iluminação, Segurança, Drenagem, Paisagismo e Urbanismo, abrangendo o COMPLEXO ADMINISTRATIVO, em nível de detalhamento máximo para execução, a serem concebidos e entregues pela empresa contratada, conforme disposto no cronograma das obras previsto no ANEXO XII, sempre assegurada a liberdade da contratada para incrementos e inovações relacionadas à sua própria estratégia de operação do empreendimento;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta a ser apresentada pela LICITANTE, no âmbito do ENVELOPE N° 2, de acordo com os termos e condições deste EDITAL do ANEXO II;

RECEITAS ACESSÓRIAS: as receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do COMPLEXO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições descritos no CONTRATO e no ANEXO III;

REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA, com exceção daqueles realizados perante a B3 que sejam privativos da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

SERVIÇOS: os serviços inerentes à operação, gestão e manutenção do COMPLEXO ADMINISTRATIVO de Maceió/AL, disciplinados no ANEXO I, os quais, por todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, constituirão obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, cuja qualidade será permanentemente aferida por meio do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO IV do EDITAL;

SESSÃO PÚBLICA: Ato solene a ser realizado na sede da B3, conforme data, horário e local especificados no EDITAL para a abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS;



SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: o sistema destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO IV do EDITAL;

SUSEP: a Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada e regida pelo Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

USUÁRIOS: são as pessoas vinculadas as UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que utilizam o COMPLEXO ADMINISTRATIVO de forma permanente ou temporária e/ou e os demais cidadãos;

VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica que poderá ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para prestar apoio ao processo de aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e operacionalização do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, entre outras atividades, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO; e

UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: os órgãos, entidades, autarquias e fundações municipais, integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO, e que passarão a ocupar o COMPLEXO ADMINISTRATIVO após a finalização das OBRAS CIVIS e INVESTIMENTOS da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

3. ANEXOS AO EDITAL

3.1. Constituem parte integrante deste EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS;

ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS;

ANEXO III – MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

ANEXO V – MODELOS PARA A LICITAÇÃO;

- Anexo V-A – Modelo de Procuração;
- Anexo V-B – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V-C – Modelo de Fiança Bancária;
- Anexo V-D - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;
- Anexo V-E – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, CF;



- Anexo V-F – Atestado de Visita Técnica;
- Anexo V-G – Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica;
- Anexo V-H – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

- Anexo VI-B – Matriz de Riscos;

ANEXO VII – PROJETO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO / TERMO DE REFERÊNCIA;

- Anexo VII-A – Anteprojeto;
- Anexo VII-B – Diretrizes Obrigatórias de Sustentabilidade;
- Anexo VII-C – Levantamento Cadastral;
- Anexo VII-D - Documentação dos Prédios;
- Anexo VII-E – Análise SEMURB;
- Anexo VII-F – Arquitetônico;
- Anexo VII-G – Ambientação;
- Anexo VII-H – Complementares;
- Anexo VII-I - Imagens;
- Anexo VII-J - ECA e Licença Prévia;
- Anexo VII-K - Memorial Descritivo - Ary Pitombo;
- Anexo VII-L - Memorial Descritivo - IAPTEC;
- Anexo VII-M - Memorial Descritivo - Palmares;
- Anexo VII-N - EIV;
- Anexo VII-O - PGRCC.

ANEXO VIII – DIRETRIZES BÁSICAS DO CONTRATO DE CONTA GARANTIA;

ANEXO IX – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

ANEXO X – FLUXO DE DESEMBOLSO DE APORTE DE RECURSOS À SPE

ANEXO XI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

ANEXO XII - CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE INVESTIMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO XIII - BENS REVERSÍVEIS



- 3.2. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.
- 3.3. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:
- As definições contidas no item 2 deste EDITAL serão grafadas sempre em maiúsculo e terão o significado explicitado no aludido item;
 - Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
 - No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, destinada à construção, operação, gestão e manutenção do COMPLEXO ADMINISTRATIVO de Maceió/AL, conforme as especificações constantes neste EDITAL e ANEXOS.
- 4.2. A presente CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerada aquela que satisfaça as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, em conformidade com a minuta do CONTRATO.
- 4.3. A execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverá, tanto na FASE DE INVESTIMENTOS, quanto na operacionalização dos SERVIÇOS, obedecer ao disposto na legislação brasileira, bem como aos padrões e demais procedimentos constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS.
- 4.4. Todos os estudos, plantas e demais documentos que possuem informações acerca dos dados dos edifícios objeto desta LICITAÇÃO constam no PROJETO BÁSICO anexo a este EDITAL.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto no art. 12, II, alínea "a", e III, alínea "a" da Lei Federal nº 11.079/04.



6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 1.669.920.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta e nove milhões, novecentos e vinte mil reais, correspondente à estimativa ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES MENSASIS ao longo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, em valores reais, sem projeções inflacionárias.
- 6.2. O valor do CONTRATO deverá, quando de sua assinatura, ser adequado ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, considerando a proposta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA.

7. PRAZO DO CONTRATO

- 7.1. O CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da emissão da ORDEM DE INÍCIO, nos termos definidos na Cláusula 5 do CONTRATO.

CAPÍTULO II – EDITAL

8. DISPOSIÇÕES INICIAIS DO EDITAL

- 8.1. Este EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e da vigência do CONTRATO.
- 8.2. Todos os documentos da LICITAÇÃO, bem como as correspondências trocadas entre a LICITANTE e o PODER CONCEDENTE deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.
- 8.3. Não serão considerados, para efeito de avaliação e julgamento das propostas, os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas que não observarem as exigências contidas neste EDITAL.
- 8.4. Exceto quando expressamente autorizado neste EDITAL, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do EDITAL e seus ANEXOS.
- 8.5. Todas as referências de horário do presente EDITAL referem-se ao horário oficial de Brasília.



- 8.6. Os documentos apresentados à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo, sob pena de serem considerados como “não recebidos”.
- 8.7. Qualquer alteração no EDITAL será divulgada pelos mesmos meios em que se deram a sua publicação.
- 8.8. Caso exista divergência entre as informações e documentos apresentados em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
- 8.9. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados ao COMPLEXO ADMINISTRATIVO disponibilizados no sítio da Prefeitura do Município foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação e demonstração da viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize o PODER CONCEDENTE perante as LICITANTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.
- 8.10. A LICITANTE é responsável pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.
- 8.11. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e de seus ANEXOS, da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.

9. AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 9.1. O EDITAL completo desta LICITAÇÃO, o qual inclui todos os seus ANEXOS, poderá ser obtido pelos interessados pelos meios descritos no preâmbulo deste EDITAL.
- 9.2. A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido em local diverso do previsto neste instrumento.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 10.1. A LICITANTE poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este EDITAL, observando-se o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comunicação escrita, a ser apresentada das seguintes formas:
- a) Por e-mail, no endereço eletrônico: ppp@semaemi.maceio.al.gov.br; ou
 - b) Pessoalmente, na Prefeitura do Município de Maceió, mediante documento impresso endereçado aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.
- 10.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO não responderá pedidos de esclarecimentos formulados em desconformidade com o disposto no item acima ou de maneira intempestiva.
- 10.3. Todas as correspondências, físicas ou eletrônicas, referentes ao presente EDITAL deverão ser apresentadas em dias úteis e serão consideradas entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.
- 10.3.1. Correspondências eletrônicas recebidas em dias não úteis serão consideradas entregues no próximo dia útil.
- 10.4. Os esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser instruídos:
- 10.4.1. com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
 - 10.4.2. com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.
- 10.5. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante da documentação que constitui o procedimento licitatório.
- 10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas no *site* da Prefeitura do Município de Maceió no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.
- 10.9. A contagem do prazo para a resposta à solicitação de esclarecimentos ou



para resposta à impugnação terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

- 10.10. Não sendo apresentada impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

11. ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 11.1. Em qualquer ocasião, até a data de ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
- 11.2. As alterações do EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL inicialmente.
- 11.3. Caso as alterações ao EDITAL impliquem em modificações na formulação das PROPOSTAS, será reaberto prazo igual ao originalmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES.

12. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua adequada realização.
- 12.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta LICITAÇÃO, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o caso e a necessidade.
- 12.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá:
 - 12.3.1. Solicitar à LICITANTE, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar



originariamente na documentação apresentada pela LICITANTE;

- 12.3.2. Promover diligência destinada a esclarecer e pedir informações complementares para esclarecer ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO; e
- 12.3.3. Prorrogar de forma isonômica os prazos de que trata o EDITAL em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, sem que caiba à LICITANTE direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 12.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar, a depender da situação, a desclassificação da LICITANTE.

13. CUSTOS DA LICITANTE

- 13.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pela LICITANTE em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, devidamente autorizadas a funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil, as entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, observadas as demais condições estabelecidas.
- 14.2. A LICITANTE é responsável pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições,



exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

- 14.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:
- a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações preliminares, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, conforme previsto no EDITAL;
 - b) A desclassificação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO;
 - c) Não há limite de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;
 - d) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros CONSORCIADOS no período que compreende a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. A partir da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, aplicar-se-á, ao assunto, o regramento contratual específico;
 - e) Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE Nº 1, de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, do qual deverá constar as seguintes informações:
 - i. denominação do CONSÓRCIO;
 - ii. objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser exclusivamente o de participação da LICITAÇÃO;
 - iii. qualificação das CONSORCIADAS;
 - iv. composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
 - v. indicação da CONSORCIADA líder, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos;



- vi. compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO; e
- vii. obrigação quanto à futura constituição da SPE, que deverá refletir a participação de cada CONSORCIADA na composição acionária da SPE;
- f) É vedada a participação de membro CONSORCIADO, suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORA, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente;
- g) Caso uma LICITANTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela, suas partes relacionadas e empresas sob controle comum impedidas de participar isoladamente da LICITAÇÃO;
- h) Os CONSORCIADOS serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da LICITAÇÃO:
- i) no caso de o CONSÓRCIO ter sido a LICITANTE VENCEDORA, com a assinatura do CONTRATO; e
- ii) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a LICITANTE VENCEDORA, até a assinatura do CONTRATO pela vencedora do certame.
- 14.4. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO de CONCESSÃO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.
- 14.5. A prática de atos pela LICITANTE em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.
- 14.6. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL:
- a) Pessoa jurídica que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Maceió/AL;
- b) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Os impedimentos de que tratam as alíneas “a” e “b”, acima, serão



também aplicados à LICITANTE que atue em substituição, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou COLIGADA, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da LICITANTE.

- d) Pessoa jurídica que esteja interdita por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial. No caso de pessoa jurídica em recuperação judicial (na forma da Lei Federal nº 11.101/05), deverá ser apresentado o “Plano de Recuperação Judicial”, já devidamente homologado pelo Juízo competente, do qual se depreenda, inequivocamente, sua compatibilidade com os INVESTIMENTOS e SERVIÇOS da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo necessário o preenchimento integral dos requisitos de qualificação econômico-financeira desta LICITAÇÃO, conforme a jurisprudência;
- f) Pessoa jurídica cujo dirigente tiver sido condenado por ato de improbidade administrativa, caso a condenação esteja produzindo efeitos;
- g) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

15. VISITA TÉCNICA

- 15.1. A LICITANTE interessada, até 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos envelopes, poderá realizar visita técnica na área destinada à execução do objeto da CONCESSÃO e suas dependências, para a verificação das condições do terreno e do entorno.
- 15.2. Os interessados que pretenderem realizar visita técnica deverão



encaminhar, até o dia 13 de dezembro de 2024, correspondência eletrônica ao e-mail: ppp@semaemi.maceio.al.gov.br, com título "VISITA TÉCNICA – CONCORRÊNCIA nº 001/2025", com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos interessados para a realização da visita técnica, juntamente com a qualificação de representante da empresa que pretende dela participar.

- 15.3. A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados a obtenção de subsídios técnicos que estes julgarem convenientes para o conhecimento das condições do local do OBJETO desta LICITAÇÃO, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 15.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO receberá os requerimentos para realização da visita técnica, comprometendo-se a informar aos interessados local e data da realização da visita técnica indicada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, em resposta ao requerimento em meio eletrônico, bem como fornecerá aos mesmos as informações necessárias para a realização da visita técnica.
- 15.5. Serão mantidos em sigilo, pelo MUNICÍPIO, até a data da SESSÃO PÚBLICA, a relação de interessados que realizaram a visita técnica, os representantes indicados pelos interessados e a cópia do documento contendo a respectiva relação de apresentação.
- 15.6. A visita técnica: (i) será oportunizada a todos que manifestarem interesse, nos termos do item 15; e (ii) deverá ser acompanhada por representantes da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.
- 15.7. A realização da visita técnica não é condição necessária para a participação desta LICITAÇÃO.
- 15.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do objeto da CONCESSÃO, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.
- 15.9. Ao final da visita técnica será fornecido aos interessados o atestado de realização de visita técnica, conforme a minuta constante do ANEXO V-F deste EDITAL, que fará parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 15.10. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica deverá apresentar, no interior do ENVELOPE Nº 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração afirmando possuir ciência de que tinha a



possibilidade de realizá-la e tomar conhecimento das condições físicas do local onde o COMPLEXO ADMINISTRATIVO será construído, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do ANEXO V-G deste EDITAL.

- 15.11. No caso de o LICITANTE ser CONSÓRCIO, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer uma das CONSORCIADAS.

16. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

16.1. As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

16.1.1. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.

16.1.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as LICITANTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na LICITAÇÃO.

16.2. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

16.3. Cada LICITANTE poderá constituir até 3 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

16.4. A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE Nº 1, dos seguintes documentos:

- i. para LICITANTES brasileiras ou autorizadas a funcionar no Brasil:
 - a. no caso representação da LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;
 - b. no caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO,



acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes;

- ii. no caso de CONSÓRCIO, além do instrumento de compromisso de constituição de SPE, deverá apresentar:
 - a. instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, podendo ser outorgado apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso tenha poderes para tanto;
 - b. documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO e o ato de nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.

16.5. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

16.5.1. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

16.6. A LICITANTE estará proibida de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos durante a LICITAÇÃO que não seja por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

16.6.1. Não será admitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA cuja prática seja de responsabilidade das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

16.6.2. A proibição mencionada nos itens 16.6 e 16.6.1 não impede a participação da LICITANTE na LICITAÇÃO.

16.7. A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 16.4.



17. PARTICIPANTES CREDENCIADOS

- 17.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
- 17.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA
- 17.3. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE Nº 1, acompanhada do ato societário, procuração ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados e atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 17.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a CONSORCIADA líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

CAPÍTULO IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

18. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 18.1. Cada um dos ENVELOPES deverá conter:
 - i. 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e 2ª via”, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a 2ª via; e
 - ii. 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável.
- 18.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).



18.3. A documentação deverá ser apresentada conforme segue:

- a) Todas as páginas com conteúdo devem estar numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as folhas de separação, os catálogos, os desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
 - i. Cada via possuirá termo de abertura, sumário, e conterá, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo as páginas dos termos de abertura e de encerramento, que também deverão ser numeradas.
 - b) todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;
 - c) qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devidamente consularizado no Consulado Geral do Brasil do país de origem dos respectivos documentos, e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou por apostilamento, nos termos da Resolução nº 228, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.
 - d) Todos os documentos da “1ª via” deverão:
 - i. ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, observadas as disposições contidas na LEI nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE Nº 1, que deverão ser apresentados em suas vias originais, assim também considerados os documentos com assinaturas eletrônicas e certificação digital;
 - ii. ter todas as suas páginas rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou por um representante legal da LICITANTE.
 - e) deve ser apresentada única e exclusivamente a documentação exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
 - f) é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação.
- 18.4. Os envelopes deverão ser opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira o seguinte:



ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E DE SERVIÇOS PARA REFORMA/REVITALIZAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●] – PROCESSO Nº [●]

LICITANTE: [RAZÃO SOCIAL]

TEL.:

EMAIL:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E DE SERVIÇOS PARA REFORMA/REVITALIZAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●] – PROCESSO Nº [●] LICITANTE:

[RAZÃO SOCIAL]

TEL.:

EMAIL:

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E DE SERVIÇOS PARA REFORMA/REVITALIZAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●] – PROCESSO Nº [●] LICITANTE:

[RAZÃO SOCIAL]

TEL.:

EMAIL:



- 18.5. Quando da apresentação da documentação, a LICITANTE expressa pleno conhecimento de que:
- responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
 - autoriza a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
 - o objeto da presente LICITAÇÃO, que deverá ser executado pela CONCESSIONÁRIA, está perfeitamente caracterizado e definido neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo suficientes para sua total e exata compreensão.
- 18.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar da LICITANTE, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a documentação apresentada.
- 18.7. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que realizadas por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.
- 18.7.1. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 18.7.
- 18.8. Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste EDITAL, bem como após os prazos aqui estipulados.
- 18.9. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, devendo ser considerada para fins de validade e regularidade a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 18.9.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 18.10. A LICITANTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, sob pena de desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo à aplicação das



sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

18.11. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.12. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO mediante solicitação a ser apresentada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou PARTICIPANTE CREDENCIADO, no endereço eletrônico: ppp@semaemi.maceio.al.gov.br. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

19. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 19.1. No dia, hora e local indicados no item 1.11, a LICITANTE deverá entregar os ENVELOPES 1, 2 e 3.
- 19.2. Expirado o prazo previsto no item 1.11, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

CAPÍTULO V – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

- 20.1. Deverá constar no ENVELOPE Nº 1 exclusivamente os documentos indicados a seguir:
 - 20.1.1. GARANTIA DE PROPOSTA;
 - 20.1.2. Documentos de credenciamento, observando-se o item 16 deste EDITAL.

Da garantia de proposta

- 20.2. A LICITANTE deverá, como condição à participação nesta LICITAÇÃO e para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL e na legislação vigente, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor



mínimo de R\$ 16.699.200,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e noventa e nove mil e duzentos reais) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO.

- 20.2.1. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES perante o PODER CONCEDENTE durante a Concorrência até a data de assinatura do CONTRATO, bem como pelo pagamento da remuneração do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos casos em que a LICITANTE não efetue tal pagamento nos termos previstos neste Edital.
- 20.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em favor do PODER CONCEDENTE poderá ser apresentada nas seguintes modalidades, observado o disposto neste Edital e no MANUAL da B3:
- a) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de Maceió, agência 3557-2, conta 8597-9, Banco 001, apresentando-se o comprovante de depósito dentro do ENVELOPE Nº 1;
 - b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
 - c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme modelo constante do ANEXO V-D – Termos e Condições do Seguro Garantia; ou
 - d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "AA(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco *Moody's*, *S&P Global Ratings* ou *Fitch*, respectivamente, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos constantes do ANEXO V-C – Modelo Fiança Bancária.
 - e) títulos de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 20.4. As LICITANTES deverão, ainda, observar as condições dispostas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 quando do oferecimento da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 20.4.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.



- 20.5. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela Prefeitura de Maceió. A LICITANTE deverá retirar o documento na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua General Hermes, 80, Centro, Maceió, Alagoas e, munido deste documento, efetuar o depósito da referida garantia na conta corrente do Município de Maceió, **agência 3557-2, conta 8597-9, Banco 001**, exclusivamente mediante agendamento eletrônico prévio pelo endereço: atendimento@sefaz.maceio.al.gov.br ou pelo site: <https://www.online.maceio.al.gov.br/>.
- 20.5.1. A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação previsto no item 20.12 e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.
- 20.6. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:
- 20.6.1. os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- 20.6.2. o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.
- 20.7. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá ser apresentada com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.
- 20.7.1. A apólice de seguro-garantia deverá conter:
- i. indicação da LICITANTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;
 - ii. certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;
 - iii. declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
 - iv. declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da



- data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;
- v. o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador;
- 20.7.2. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.
- 20.7.3. As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 20.8. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.
- 20.8.1. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:
- a) Tesouro Prefixado;
 - b) Tesouro Selic;
 - c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
 - d) Tesouro IPCA;
 - e) Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e
 - f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.
- 20.9. No caso de fiança bancária, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, devendo ser apresentada no exato modelo constante do ANEXO V-C deste EDITAL, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.
- 20.10. Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023 e



com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

- 20.10.1. Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 20.10.2. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:
 - 20.10.2.1.A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
 - 20.10.2.2.O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
 - 20.10.2.3.O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
 - 20.10.2.4.O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
 - 20.10.2.5.O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.
- 20.11. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO no ENVELOPE Nº 1, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 20.12. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE VENCEDORA comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.
 - 20.12.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item , 20.12 será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.
 - 20.12.2. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela



variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

- 20.13. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.
- 20.14. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:
- i. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
 - ii. em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido neste EDITAL.
- 20.15. Em ambos os casos:
- i. a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(S);
 - ii. o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
 - iii. não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.
- 20.16. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa.
- 20.17. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador.
- 20.18. Ressalvado o disposto no EDITAL, acerca das solicitações de esclarecimentos e adoção de critérios de saneamento de falhas de caráter formal pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, e as



hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, caso esta incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, desde que identificado dolo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, incorrerá à penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- 20.18.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;
 - 20.18.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;
 - 20.18.3. se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela autoridade competente; e
 - 20.18.4. se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame.
- 20.19. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.
- 20.19.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.
- 20.20. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.
- 20.21. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela LICITANTE será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados:
- i. da publicação do extrato do CONTRATO;
 - ii. da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou
 - iii. da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

21. PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPES Nº 2

21.1. Deverá constar do ENVELOPE Nº 2:

21.1.1. PROPOSTA COMERCIAL;

21.1.2. Documentos que comprovem os poderes do signatário caso não



- tenha sido apresentado no ENVELOPE nº 1;
- 21.2. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.
 - 21.3. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no ENVELOPE 2, em sua forma original, seguindo as regras gerais de apresentação da documentação, e digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO II deste EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.
 - 21.4. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá mencionar, necessariamente, sob pena de desclassificação o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL proposto, expresso em reais (R\$).
 - 21.5. O valor máximo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser apresentado pela LICITANTE é de R\$ R\$ 4.970.000,00 (quatro milhões, novecentos e setenta mil reais).
 - 21.6. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como base a data de entrega dos envelopes.
 - 21.7. Os critérios, condições e a periodicidade dos reajustes e revisões da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL estão definidas no CONTRATO e em seus ANEXOS.
 - 21.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar, dentre outros:
 - 21.8.1. todos os INVESTIMENTOS (inclusive as OBRAS CIVIS), SERVIÇOS, tributos custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
 - 21.8.2. os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
 - 21.8.3. o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, qual seja, 30 (trinta) anos, contados da emissão da ORDEM DE INÍCIO;
 - 21.8.4. o obrigatório compartilhamento, com o PODER CONCEDENTE, do percentual das RECEITAS ACESSÓRIAS, nos termos fixados no CONTRATO;
 - 21.8.5. a reversibilidade dos bens da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
 - 21.8.6. as demais obrigações constantes deste EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS;
 - 21.9. Deverão as LICITANTES considerar, ainda, para a formulação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, o



APORTE DE RECURSOS correspondente a R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), a ser operacionalizado pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA ao longo da FASE DE INVESTIMENTOS e proporcionalmente à evolução das OBRAS CIVIS, na forma do art. 6.º, §§ 2.º a 12, e art. 7.º, § 2.º da Lei Federal n.º 11.079/04, em conformidade com os eventos e fluxos demonstrados no ANEXO X.

- 21.10. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante este período.
- 21.10.1. Competirá à LICITANTE realizar a renovação da PROPOSTA COMERCIAL, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo descrito no item 20.12, sob pena de desclassificação da LICITANTE.
- 21.11. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos exatos termos deste EDITAL e de seus ANEXOS.
- 21.12. As LICITANTES deverão considerar, em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, todos os tributos incidentes sobre o objeto do CONTRATO, na forma da legislação vigente.
- 21.13. Os lances à viva voz, assim como a PROPOSTA COMERCIAL, devem observar as regras constantes na Cláusula 25 deste EDITAL.

22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 3

Disposições gerais

- 22.1. A LICITANTE está obrigada a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e de cumprimento ao disposto na Constituição Federal e normativas aplicáveis.
- 22.2. As certidões exigidas para habilitação da LICITANTE emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 22.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 22.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ou não sanear falhas exigidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, previstas neste EDITAL, conforme o caso.
- 22.5. Em caso de participação da LICITANTE em CONSÓRCIO, cada empresa



CONSORCIADA deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata este capítulo.

- 22.6. No ENVELOPE Nº 3, sem prejuízo dos documentos indicados nos itens subsequentes, a LICITANTE deverá apresentar:
- a) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em atendimento ao inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo contido no ANEXO V-E – Declaração de Atendimento ao art. 7º da CF;
 - b) declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, e está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO, conforme modelo contido no ANEXO V-B – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- 22.7. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL deverão ser assinadas por cada uma das CONSORCIADAS.

Documentação de Habilitação Jurídica

- 22.8. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder.
- 22.9. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para sua qualificação jurídica:
- a) Ato constitutivo e estatuto social/contrato social da LICITANTE pessoa jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;
 - b) Prova de eleição dos administradores em exercício da LICITANTE pessoa jurídica, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
 - c) Certidão atualizada da LICITANTE pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente;
 - d) Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país, autorização de funcionamento e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- 22.10. Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a LICITANTE deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista no item 22.13, os seguintes documentos:



- a) Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;
 - b) Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
- 22.11. Quando se tratar de instituição financeira, a LICITANTE deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente à documentação prevista no item 22.9 acima, a comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.
- 22.12. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar para sua habilitação jurídica os seguintes documentos, em substituição à apresentação dos documentos do item 20.10:
- a) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - c) Comprovante de registro do fundo de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários;
 - d) Regulamento do fundo de investimentos e suas posteriores alterações, se houver;
 - e) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimentos perante o órgão competente;
 - f) Comprovação de que o fundo de investimentos se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO, bem como de que seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todos os direitos e obrigações que decorrem do procedimento licitatório;
 - g) Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil;
 - h) Atestar que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme anexos da Resolução CVM n.º 160/2022, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme a referida resolução ou outra posterior que venha a substituir.



Documentação de habilitação econômico-financeira

22.13. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) Para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data inicial para recebimento dos ENVELOPES;
- b) Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da Comarca do Município onde o ente está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data inicial para recebimento dos ENVELOPES;
- c) Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;
- d) Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

22.14. Além da documentação prevista no item 22.13, caberá à LICITANTE apresentar balanço patrimonial, na forma da Lei, referente ao último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente.

- a) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- b) As empresas que estiveram inativas no ano anterior ao último exercício social deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- c) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, bem como deverão



apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível contendo os termos de Abertura e Encerramento que foram enviados por meio do SPED.

- 22.15. Caberá ainda à LICITANTE apresentar comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo no valor de R\$ 65.000.000,00.
- 22.16. Observado o disposto no §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para o patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada CONSORCIADO na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a LICITANTE individual.
- 22.17. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data de entrega dos ENVELOPES.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 22.18. A Regularidade Fiscal e Trabalhista da LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante do CONSÓRCIO, deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - c) regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212/91, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/14;
 - d) regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE de débitos de tributos estaduais;
 - e) regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;
 - f) regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

- 22.19. Os documentos dispostos nos incisos do item acima poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.
- 22.20. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
- 22.21. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

Documentação relativa à Qualificação Técnica

22.22. O LICITANTE ou, no mínimo, um dos CONSORCIADOS integrantes de CONSÓRCIO, deverá apresentar, para fins de Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

- 22.22.1. comprovação, a título de qualificação técnica-profissional, de que possui, em seu quadro (ou, alternativamente, que possui contrato de prestação de serviços ou, ao menos, compromisso de celebração de contrato), profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (CONFEA) ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo Conselho, o(s) qual(is) comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, no âmbito da construção ou operação de edifícios públicos ou privados, serviços com características técnicas similares às atividades operacionais de maior relevância e valor significativo que deverão ser desempenhadas pela futura CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, quais sejam:
- a) Execução de Obras, inclusive elaboração de projetos, contendo Sistema de Elevadores, Subestação, Geração de Energia, Central de Ar-Condicionado, rede lógica estruturada.
 - b) Execução de Obras de recuperação estrutural de obras de múltiplos pavimentos;



- c) Prestação de serviços de operação/manutenção de edifícios institucionais públicos ou privados.

22.22.2. comprovação, a título de qualificação técnica-operacional, de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com as atividades de maior relevância e valor significativo que deverão ser desempenhadas pela futura CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, por meio da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, registrado(s) no CREA (CONFEA) ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo Conselho, o(s) qual(is) comprove(m) que o LICITANTE tenha executado, em favor de pessoas jurídicas de direito público ou privado, no âmbito da construção ou operação de edifícios públicos ou privados, com área construída mínima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e/ou permanência diária mínima de 750 pessoas de forma constante.

- a) Execução de Obras, inclusive elaboração de projetos, contendo Sistema de Elevadores, Subestação, Geração de Energia, Central de Ar-Condicionado, rede lógica estruturada (Mínimo 10.000,00 m²);
- b) Execução de obras de recuperação estrutural de obras de múltiplos pavimentos (Mínimo 5 pavimentos);
- c) Prestação de serviços de operação/manutenção de edifícios institucionais públicos ou privados (Mínimo 10.000,00 m²).

22.22.3. Comprovação, a título de qualificação técnico-operacional, de que o LICITANTE, ou qualquer dos membros do CONSÓRCIO, captou recursos de terceiros na modalidade "*project finance*" ou "*corporate finance*" para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor (podendo ser, ou não, referente ao setor de gestão e operação de edifícios públicos), em valor igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

22.23. Para comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação estabelecidos no item 22.22, será admitido o somatório de Atestados, a critério da LICITANTE ou do CONSÓRCIO, sendo que 50% (cinquenta por cento) da quantidade deverá ser comprovada através de um único atestado.

22.24. Para fins do disposto no item 22.23, a comprovação de que os profissionais de nível superior detentores dos Atestados apresentados pertencem ao quadro permanente de pessoal da LICITANTE dar-se-á por meio de:



- a) carteira de trabalho (CTPS), em que conste a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em CONSÓRCIO, uma ou mais CONSORCIADAS, como contratante, ou;
 - b) do contrato/estatuto social da LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de uma ou mais CONSORCIADAS, em que conste o profissional como sócio, ou
 - c) do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA da região competente em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda,
 - d) de declaração formal de disponibilidade do profissional detentor do atestado apresentado.
- 22.25. Os atestados deverão apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Atividades e serviços (objeto) aos quais se refere;
 - b) Local de realização das atividades e serviços aos quais se refere;
 - c) Características das atividades e serviços aos quais se refere, contando os respectivos quantitativos;
 - d) Valor total do empreendimento a que se refere;
 - e) Percentual de participação da LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
 - f) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços aos quais se refere;
 - g) Descrição das atividades exercidas no consórcio pela LICITANTE, quando o Atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
 - h) Nome ou razão social do emitente; e
 - i) Nome e identificação do signatário do Atestado.
- 22.26. As LICITANTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de consórcio ou sociedade de propósito específico deverão assegurar a especificação clara do serviço ou item (e quantitativos) efetivamente por eles executado em tal consórcio, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.
- 22.26.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente



intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

22.26.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

22.27. Serão admitidos, para fins da Qualificação Técnica da LICITANTE, atestado emitidos em nome da CONTROLADORA, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, observado, para todos os efeitos, os atestados de subcontratada, condicionada à apresentação dos contratos ou, ao menos, o compromisso de celebração dos contratos após adjudicação eventual objeto à LICITANTE.

22.27.1. Na hipótese de utilização, por uma LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADORES, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o item anterior:

22.27.1.1. deverá ser entregue, juntamente com a atestação, declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando, efetiva e documentalmente, de modo claro, a vinculação entre a empresa detentora do atestado e a LICITANTE na data de entrega do ENVELOPES.

22.27.1.1. as experiências atestadas deverão ser reconhecidas na proporção quantitativa de sua participação na empresa CONTROLADORA, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sendo que a participação mínima deverá ser de 10% (dez por cento).

22.27.2. No caso de LICITANTE caracterizada como fundo de investimento ou CONTROLADO por fundo de investimento, nos termos da legislação, será admitida, ainda, a comprovação da Qualificação Técnica por meio de atestados emitidos em nome de outros fundos de investimento ou suas CONTROLADAS, desde que submetidos ao mesmo Gestor da LICITANTE.

22.28. Na hipótese referida no item anterior, deverá ser fornecida, juntamente com a atestação exibida, declaração indicando tal condição pela LICITANTE, acompanhada do respectivo organograma das entidades envolvidas, com a comprovação clara e documental de sua vinculação.

22.29. A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados nele dispostos poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, destinada a assegurar a efetiva Qualificação Técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem



prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas inicialmente à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

CAPÍTULO VI — PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

23. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 23.1. No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, será realizado o recebimento dos ENVELOPES.
- 23.2. As LICITANTES deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e o ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

24. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 24.1. Ato contínuo à Sessão de Recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, com apoio da B3, promoverá a abertura do ENVELOPE Nº 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e os documentos de credenciamento, quando então será verificada a sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.
- 24.2. Até 1 (um) dia útil antes do dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES Nº 2 de todas as LICITANTES, serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió, os ENVELOPES Nº 1 não aceitos.

25. ABERTURA, EXAME, JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS COMERCIAIS

- 25.1. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES Nº 2 das LICITANTES que tiveram o ENVELOPE Nº 1 aceito e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.
 - 25.1.1. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL, será desclassificada e não participará da etapa de lances no modo "aberto".



- 25.2. Também será desclassificada a LICITANTE, caso não seja possível o saneamento:
- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE N° 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL do ANEXO II;
 - b) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;
 - c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
 - d) cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL indicado na PROPOSTA COMERCIAL seja superior ao limite indicado no item 21.5;
 - e) cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha considerado qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado ou do MUNICÍPIOS, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista, no momento da LICITAÇÃO, ou implique oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
 - f) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresente preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS COMERCIAIS das demais LICITANTES.
- 25.3. Uma vez abertas, a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS escritas ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertada.
- 25.4. Poderão participar da etapa de lances à viva voz as LICITANTES que apresentarem proposta escrita com valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertada até, e inclusive, 20% (vinte por cento) superior ao ofertado na melhor PROPOSTA COMERCIAL escrita.
- 25.4.1. Caso a diferença entre a melhor PROPOSTA COMERCIAL escrita e o segundo colocado seja superior a 20%, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a mais bem classificada
 - 25.4.2. Caso seja aberta a etapa de lances à viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a mais bem classificada.
- 25.5. Em havendo etapa de lances em viva-voz, as ofertas deverão atender os seguintes requisitos:
- 25.5.1. o LICITANTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances à viva voz;



- 25.5.2. cada lance deverá alterar a classificação do LICITANTE e melhorar o valor de outros lances ofertados pela própria LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários;
- 25.5.3. cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, variação esta que terá como referência o menor lance dado pela própria LICITANTE até o momento;
- 25.5.4. cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre os lances a ser anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, sendo que, caso apresentado lance após o transcurso do tempo máximo, este será considerado como não ofertado, prevalecendo o último lance anteriormente ofertado pelo LICITANTE, até que lhe seja oportunizado novo lance em viva-voz, caso isto ocorra.
- 25.6. Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das propostas escritas. Assim, o LICITANTE mais bem classificado nesta etapa será sempre o último a ofertar lances nas rodadas de viva-voz, até que nenhum LICITANTE manifeste interesse em ofertar novos lances.
- 25.6.1. A cada rodada de lances em viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente.
- 25.6.2. O lance apresentado em desacordo com os requisitos do item 25.5 será desconsiderado e o LICITANTE terá o prazo citado no subitem 25.5.4, para retificar seu lance.
- 25.6.3. Caso o LICITANTE não retifique o lance no prazo assinalado prevalecerá o valor da sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pelo LICITANTE.
- 25.6.4. Se nenhum LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada como a melhor proposta para o OBJETO o menor lance de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertado por elas até então.
- 25.6.5. A etapa de lances à viva voz se encerrará quando, em uma rodada completa, nenhum dos LICITANTES ofertar lance.
- 25.6.6. Ao final da etapa de lances à viva voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, anunciarão a ordem de classificação dos LICITANTES, em ordem crescente de menor valor do CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertada.
- 25.6.7. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido



pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, a ser assinado pelo(s) respectivo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), em linha com o Modelo de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL do ANEXO II do EDITAL.

- 25.7. A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, uma vez definida a proposta mais vantajosa, o ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE mais bem classificada poderá ser aberto na própria SESSÃO PÚBLICA de análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 25.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 25.9. Em caso de empate, que não seja resolvido em etapa de lances à viva voz, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, conforme critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26.1. Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE mais bem classificada, e se a LICITANTE atender a todas as exigências relativas às condições de habilitação, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

- 26.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a que se refere o item anterior serão rubricados, em seu termo de encerramento, pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e por um representante cadastrado de cada uma das LICITANTES presentes.
- 26.2. Após abertura dos ENVELOPES Nº 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO declarará encerrada a sessão.
- 26.3. Em até 15 (quinze) dias contados a partir da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO publicará, pelos mesmos meios que aqueles utilizados na divulgação do presente EDITAL, o resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 26.4. Somente será habilitada a LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 26.5. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.



- 26.6. Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não vier a atender às exigências para a habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA a ser designada, abrirá o ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste EDITAL.
- 26.7. Será desclassificada a LICITANTE, caso não seja possível o saneamento:
- 26.7.1. Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 3 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.
- 26.8. Da sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e pelos, facultativamente, representantes das LICITANTES presentes.

27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 27.1. Após a declaração da vencedora, será facultado às LICITANTES, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a interposição das razões recursais contra todas as decisões proferidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.
- 27.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante comunicação escrita, a ser apresentada das seguintes formas:
- a) Por e-mail, no endereço eletrônico: ppp@semaemi.maceio.al.gov.br; ou
- b) Pessoalmente, na Secretaria Municipal de Ações Estratégicas - SEMAEMI, localizada R. Sá e Albuquerque, nº 235, 1º andar, 57022-180, em dias úteis, das 09 horas às 13 horas, mediante documento impresso endereçado aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.
- 27.2.1. Para fins do disposto no art. 165, §1º, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, os LICITANTES que pretendam recorrer deverão manifestar seu interesse até o fim do dia útil subsequente à publicação da ata da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO que declarar a LICITANTE VENCEDORA, por e-mail, no endereço eletrônico: ppp@semaemi.maceio.al.gov.br.
- 27.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 27.4. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, por meio de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Maceió, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 27.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- i. Ser devidamente fundamentados;
 - ii. Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
 - iii. Ser protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, na forma do item 27.2; e
 - iv. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES Nº 01, 02 e 03, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 27.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 27.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 28.1. O resultado da LICITAÇÃO, devidamente instruído, será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO ao Secretário da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas - SEMAEMI, para homologação.
- 28.2. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.
- 28.3. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:
- 28.3.1. aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por meio da SPE a ser por ela constituída;
 - 28.3.2. vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e na minuta do CONTRATO.
- 28.4. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 28.5. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte das LICITANTES.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA COMERCIAL, fizer declaração falsa ou, uma vez convocada, recusar-se a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, poderá, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ser penalizada com as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 29.2. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas-membro, a suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo descrito na Lei nº 14.133/2021.
- 29.3. A prática dos demais atos previstos no item 20.18 também acarretará imposição de multa, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.
- 29.4. A LICITANTE que tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

30. CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO DA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 30.1. Homologado e Adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias da convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa.
 - 30.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso,



devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo PODER CONCEDENTE.

30.2. Será facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a LICITANTE VENCEDORA não assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo LICITANTE VENCEDOR.

30.2.1. Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitar a contratação nas condições propostas pelo LICITANTE VENCEDOR, o PODER CONCEDENTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

- i. convocar os LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- ii. adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

30.3. Ao término do prazo indicado no item 30.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, a título de CONDIÇÕES PRECEDENTES, à Prefeitura Municipal de Maceió:

30.3.1. Documentos relativos à constituição da SPE, que deverá ser constituída como uma Sociedade por Ações, com sede em Maceió/AL, quais sejam:

- a) Certidão do registro empresarial competente;
- b) Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME);
- c) Estatuto social;
- d) Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações;
- e) Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:
 - i. descrição dos tipos de ações;
 - ii. acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; e
 - iii. indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS;
 - iv. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
 - v. comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, no



valor de, no mínimo, de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

- 30.4. No mesmo prazo estipulado no item anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
- a) Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do CONTRATO, e que contratou as coberturas de seguro ali exigidas; e
 - b) Que a ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui(em) os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no item 22.18 devidamente atualizados na ocasião da contratação.
- 30.5. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo à contratação.
- 30.6. Preenchidos todos os requisitos para a assinatura do CONTRATO, será providenciada a sua assinatura e a respectiva publicação de seus Extratos no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

31. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

- 31.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.
- 31.2. Após a data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao MUNICÍPIO os documentos que comprovem ter constituído a SPE e integralizado o valor mínimo do capital social nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial competente e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE.
- 31.3. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao MUNICÍPIO:
- 31.3.1. Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
 - 31.3.2. que comprovou a subscrição e integralização do capital social da SPE, no valor de, no mínimo, de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;



- 31.3.3. Que pagou à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, no valor de R\$ 715.646,48 (setecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 01 (um) ano a partir da data-base de janeiro de 2024, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso; e
- 31.3.4. Que realizou o ressarcimento ao IPGC (Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades) pelas elaborações dos estudos técnicos no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de junho de 2024, a ser realizado após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, mediante pagamento do boleto bancário expedido pelo IPGC e em transferência bancária em conta de sua titularidade, com vencimento de 10 (dez) dias corridos, contados de sua emissão.
- 31.4. Preenchidas todas as CONDIÇÕES PRECEDENTES exigidas nos itens acima, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Maceió.

32. CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO

- 32.1. São CONDIÇÕES DE EFICÁCIA do CONTRATO a serem observadas pelo PODER CONCEDENTE antes da expedição da ORDEM DE INÍCIO, devendo ser cumpridas no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do CONTRATO:
- 32.1.1. Liberação das áreas onde serão assentadas as OBRAS;
- 32.1.2. Obtenção das licenças ambientais necessárias à implantação das OBRAS;
- 32.1.3. Constituir as garantias de contraprestação, em favor da SPE, conforme definido no CONTRATO;
- 32.1.4. Manifestar-se acerca da adequação das empresas indicadas pela CONCESSIONÁRIA para cumprir o papel de VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do CONTRATO.



- 32.2. São CONDIÇÕES DE EFICÁCIA do CONTRATO a serem observadas pela SPE antes da expedição da ORDEM DE INÍCIO:
- 32.2.1. Contratação dos seguros, nos termos do CONTRATO;
 - 32.2.2. Elaboração de PROJETOS suficientes para dar início às OBRAS;
 - 32.2.3. Formalizar a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do CONTRATO;
- 32.3. Todos os custos cartoriais e de registro para a implementação, constituição e registro das garantias previstas neste EDITAL, incluindo os custos de abertura e manutenção da CONTA GARANTIA junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA serão arcados pela SPE.
- 32.4. As OBRAS poderão ser financiadas com recursos próprios da SPE e/ou por meio de recursos financeiros obtidos junto a terceiros e/ou junto a instituições financeiras.
- 32.5. Cumpridas as CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, o CONCEDENTE deverá emitir, no prazo de até 5 (cinco) dias, a correspondente ORDEM DE INÍCIO.
- 32.6. Os atrasos na emissão da ORDEM DE INÍCIO de responsabilidade comprovada do MUNICÍPIO acarretarão na prorrogação automática no prazo do CONTRATO por igual período de paralisação, recompondo-se, então, os prazos originalmente contratados.

33. DA CONCESSIONÁRIA

- 33.1. Na forma do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04, bem como do art. 9 da Lei Municipal nº 7.503/2024, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir-se como sociedade de propósito específico, sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por finalidade exclusiva de exploração do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, e devendo, ainda, estar sediada no Município de Maceió/AL.
- 33.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será aquele especificado no item 31.3.2, observadas as regras constantes do CONTRATO.
- 33.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, reduzir seu capital social (subscrito e integralizado) abaixo dos valores mínimos acima especificados, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 33.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusulas que vedem a alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.



- 33.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, com exceção do primeiro ano da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que terá início com a emissão da ORDEM DE INÍCIO.
- 33.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos do art. 9º, §3º, da Lei Federal nº 11.079/04.
- 33.7. A SPE estará vinculada, durante todo o prazo do CONTRATO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

34. COMUNICAÇÕES

- 34.1. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL e publicadas na imprensa oficial.
- 34.2. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO deverão ser feitas por escrito, protocoladas junto à Secretaria Municipal de Ações Estratégicas - SEMAEMI, localizada R. Sá e Albuquerque, nº 235, 1º andar, 57022-180, ou enviadas pelo e-mail: ppp@semaemi.maceio.al.gov.br, conforme indicado neste EDITAL.

35. CONTAGEM DE PRAZOS

- 35.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 35.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e da Prefeitura Municipal de Maceió/AL.



36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 36.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.
- 36.2. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus ANEXOS e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.
- 36.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
- 36.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.
- 36.5. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 36.6. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.
- 36.7. Salvo disposição em contrário, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do MUNICÍPIO, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.
- 36.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, no Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Maceió/AL, 02 de dezembro de 2024.

David Gomes

Secretário

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana